

Projetos são aprovados e veto mantido durante oitava reunião de abril



Segunda votação e redação final

Projeto de Lei 691/2014, de autoria do prefeito municipal, que altera o Anexo V - programas de governo e o Anexo VI - metas e prioridades para 2014 da Lei Nº. 11.676, de 27 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual - PPA 2014-2017, abre crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 62.265,00 e dá outras providências. Aprovado por 19 votos favoráveis. Sete ausências.

Apreciação de Veto

Projeto de Lei 385/2013, de autoria do prefeito municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Uberlândia para o Exercício Financeiro de 2014. O veto foi mantido por 19 votos favoráveis. Sete ausências.

Primeira discussão e votação

Projeto de Lei 694/2014, de autoria do prefeito municipal, que abre crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura no valor de R\$60.000,00 e autoriza a transferência de recursos ao Terno Moçambique Estrela Guia e dá outras providências. Aprovado por 20 votos favoráveis. Seis ausências.

Projeto de Lei 693/2014, de autoria do prefeito municipal, que altera o Anexo V - programas de governo e o Anexo VI - metas e prioridades para 2014 da Lei Nº. 11.676, de 27 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual - PPA 2014-2017, abre crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento no valor de R\$1.773.500,00 e dá outras providências. Aprovado por 20 votos favoráveis. Seis ausências.

Projeto de Lei 690/2014, de autoria do prefeito municipal, que cria as vagas que menciona para os cargos de provimento efetivo de assistente social e psicólogo, altera a Lei Complementar Nº. 344, de 10 de fevereiro de 2004, e suas alterações, que “dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”. Aprovado por 22 votos favoráveis. Quatro ausências.

Projeto de Lei 692/2014, de autoria do prefeito municipal, que altera o Art. 1º, da Lei Nº. 2.970, de 3 de maio de 1979, e suas alterações, que “dá denominação à via pública” e revoga a Lei Nº. 11.514 de 8 de outubro de 2013. Aprovado por unanimidade por votação simbólica.

texto: Frederico Queiroz; foto: Valter de Paula

PJ debate sobre Constituição e Democracia



Temática faz parte das atividades do programa que conta com 60 alunos do ensino médio de quatro escolas de Uberlândia, sendo duas públicas e duas particulares

Os participantes do Parlamento Jovem - PJ - interagiram mais uma vez nas atividades do programa realizadas na tarde desta quinta-feira (10), no plenário Homero Santos. Os cerca de 60 alunos assistiram a vídeos sobre as temáticas desta semana: 'Constituição e Democracia', e assistiram a palestras ministradas por profissionais da área do Direito.

Os advogados e professores universitários, Wendel Ferreira Lopes e Weber Abraão Junior, foram os palestrantes e pontuaram informações importantes. Sobre a Constituição, Lopes, que também é coordena-

nador da Escola Superior de Advocacia, classificou-a como diploma normativo legal e de fase embrionária, por ter sido promulgada “recentemente”, em 1988. Por seu efeito, segundo ele, a principal lei que rege a nação é capaz de orientar os parlamentares no exercício da atividade, e traz responsabilidades, principalmente morais e legais.

Wendel Lopes explicou aos alunos do ensino médio que a Constituição Brasileira é um marco temporal de um novo regime político com liberdade de expressão, ao se referir ao período da ditadura militar, brevemente anterior à promulgação da carta magna, que durou de 1964 a 1985. Quanto à abrangência da lei, o advogado também explicou que a Constituição abrange a maioria da população, e quanto ao rigor, exige do Estado a preservação da dignidade da pessoa humana.

O advogado aconselhou aos jovens a não dependerem da justiça, e muito menos, a não cometerem crimes, antes os estimulou a desenvolver uma consciência crítica de modo a falar por si mesmos.

“Entendo que estudos da constituição, saber o que é que está escrito na constituição, saber quais são os direitos, principalmente os direitos fundamentais do cidadão, deveriam ser implementados nas escolas dentro do ensino médio. Muito do que se vê na sociedade como não avanço está ligado à falta de conhecimento dos direitos que já estão consagrados desde 88”, completou.

Democracia

No aspecto da terminologia 'Democracia', o advogado Weber Abrahão Junior explicou o que na prática significa o conceito, que é o de ouvir todas as partes, argumentar para convencer e decidir através do voto. Além disso, os jovens estudantes do Parlamento Jovem - PJ aprenderam, na tarde desta quinta-feira (10), que democracia é aceitação do jogo e poder do povo.

Com o tema sobre o sistema de cotas nas universidades e cargos públicos, Abrahão Junior conseguiu exemplificar um pouco do que é democracia para os participantes. Explicou que o sistema de cotas é uma existência legal derivada de certos grupos que se organizam, definem demandas e assim, ocupam espaços, baseado no critério da isonomia e da igualdade apoiada na forma de lei.

“O que precisa ficar claro, principalmente para essa moçada que está chegando, é que democracia é uma vivência de pluralidade, de valores, de referências e que elas se manifestam na diversidade, no conflito, no debate e no respeito à diferença”, concluiu.

texto: Emiliza Didier; foto: Aline Rezende

PORTARIAS

PORTARIA Nº 120/14 CONCEDE PROGRESSÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 28, II da Lei Complementar 346 de 13.02.2004; RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor efetivo abaixo relacionado, Progressão, passando a ocupar o seguinte nível:

Nome: **Edson Vicente da Silva**; Cargo: **Motorista**; Classe: **C**; Nível: **03**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme disposto no Art. 30 da Lei Complementar 346 de 13.02.2004. Câmara Municipal, 10 de abril de 2014.

MARCIO NOBRE

Presidente

PORTARIA 121/14 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº040/92, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente a cinco anos de serviços prestados ao Legislativo Municipal, no período compreendido entre 2009/2014, conforme certidão de Contagem de Tempo fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Nome do servidor: **Amanda Macedo de Camargos**; Cargo Efetivo: **Agente Legislativo**; Período de Aquisição: **02/02/2009 a 31/01/2014**

Art. 2º - O pagamento relativo à conversão referida no artigo anterior será feito a servidora em parcela única, juntamente com seus vencimentos do mês de abril do corrente ano.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal, 10 de abril de 2014.

MARCIO NOBRE

Presidente

O LEGISLATIVO | Ano XII no.1634, quinta-feira, 10 de abril de 2014 | Edição de hoje - 02 páginas - Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG - criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Editado e produzido pela Divisão de Jornalismo da Câmara Municipal de Uberlândia.

Diretora de Comunicação: **Núbia Carvalho**; Chefe da Seção de Jornalismo: **Pedro Jorge dos Reis MG07436JP**; Jornalista Responsável: **Eithel Lobianco Jr. Reg: 3484 MTE/SJPMG**; Editoração Eletrônica: **Pedro Reis e Lissandro Ijanc**; Contatos: **imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br** - Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | 3239.1130

www.camarauberlandia.mg.gov.br